LEI MUNICIPAL N°.964/2011, DE 28 DE ABRIL DE 2011

ADEQUAR OS VENCIMENTOS DOS NÍVEIS VII-A, VII-B, VII—C, VII-D e VII-E E GRAUS DO ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL N° 905/10, de 04/01/2010, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL N° 946/2011 DE 01/02/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a adequar os vencimentos dos níveis **VII-A, VII-B, VII—C, VII-D e VII-E e Graus do ANEXO IV** da Lei Municipal n° 905/2010 de 04 de janeiro de 2010, com as alterações da Lei n° 946/2011 de 01/02/2011 referente ao quadro de Professores da rede municipal de ensino, conforme tabela discriminada anexo.

Art.2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento vigente.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 28 de abril de 2011

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeitura Municipal